

LEI Nº 9.536, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o §4º, do artigo 5º, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que Altera e Consolida a Lei nº 8.941, de 14 de junho de 2022, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §4º, do artigo 5º, da Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

[...]

§4º Para os serviços elencados no Artigo 2º, exceto para o inciso I, a taxa de regulação dos serviços públicos devida à Agência será fixada em 1,0 % (um por cento) incidente sobre a receita auferida pela delegatária na prestação do serviço, incluindo todo e qualquer valor cobrado do usuário; ou, no caso de prestação direta do serviço pelo Município, incidente sobre o valor do contrato, hipótese em que o custeio da taxa de regulação será de responsabilidade do contratante.

[...]”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração